

REGIMENTO DO 1º CONGRESSO ESTUDANTIL DO IFSP

SEÇÃO I – DO CONGRESSO

Art. 1º – O 1º CONGRESSO DOS ESTUDANTES DO IFSP é a instância máxima de deliberação dos estudantes da instituição.

Art. 2º – O 1º CONGRESSO DOS ESTUDANTES DO IFSP será realizado entre os dias 28 e 29 de maio, com sede no Instituto Federal de São Paulo - Campus Avaré.

Parágrafo único. Por motivos relativos à estrutura ou calendário letivo, o Congresso pode ser antecipado em até 15 dias ou adiado em até 30 dias por deliberação da COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ELEIÇÃO E CREDENCIAMENTO DO CONGRESSO ESTUDANTIL - COECE.

Art. 3º – Compete ao CONGRESSO DOS ESTUDANTES DO IFSP:

- I. Debater e aprovar as resoluções que irão orientar a atuação do movimento estudantil;
- II. Debater e aprovar o estatuto do Diretório Central dos Estudantes;

Art. 4º – Participam do CONGRESSO DOS ESTUDANTES DO IFSP, com direito à voz e voto, os estudantes de cursos regulares presenciais do IFSP, sendo eles ensino médio integrado, técnico concomitante/subsequente e graduação, eleitos como delegados de acordo com os critérios constantes no presente regimento.

Parágrafo único. Também participam do CONGRESSO DOS ESTUDANTES DO IFSP com direito a voz, os(as) estudantes ouvintes(as) credenciados(as) e os convidados(as).

SEÇÃO II – DA ORGANIZAÇÃO DO CONGRESSO

Art. 5º – O CONGRESSO DOS ESTUDANTES DO IFSP, o processo de eleição e credenciamento de delegados(as) e a direção da mesa do Congresso são responsabilidade da Comissão de Organização, Eleição e Credenciamento do Congresso Estudantil - COECE.

SEÇÃO III – COMISSÃO DE 5 (CINCO)

Art. 6º - A comissão de 5 (cinco) deverá ser formada em cada câmpus e será responsável pela organização do processo eleitoral de delegados nos câmpus do IFSP.

Parágrafo único - As eleições devem cumprir o disposto neste regimento, devendo ser observadas as especificidades constantes para a realização da eleição de delegados/as.

Art. 7º - Só poderão ser membros da comissão de 5 (cinco) os estudantes com matrícula ativa no 1º semestre letivo de 2022. As inscrições serão realizadas através do formulário eletrônico a ser disponibilizado no site da Daest.

Art 8º - Cabe à comissão de 5 (cinco) organizar a votação para delegados (as) dentro do calendário estabelecido.

SEÇÃO IV – REGRAS GERAIS PARA AS ELEIÇÕES DE DELEGADOS(AS)

Art. 9º – As eleições para delegados(as) ao CONGRESSO DOS ESTUDANTES DO IFSP serão realizadas por voto direto e secreto em urna, escrutinado chapas previamente inscritas junto à Comissão de Organização, Eleição e Credenciamento do Congresso Estudantil - COECE conforme cronograma constante no anexo I deste regimento.

§ 1º. As inscrições de chapa serão recebidas através do e-mail oficial (congressoestudantil.ifsp@gmail.com).

§ 2º. No ato da inscrição, as chapas devem encaminhar no e-mail os seguintes documentos:

I - Ficha de inscrição da chapa, conforme anexo II deste regimento, devidamente preenchida, constando nome da chapa; nome completo, RA (matrícula), curso e turma (semestre/ano).

II - Cópia do comprovante de matrícula e do RG, ou outro documento oficial com foto, de todos os integrantes da chapa.

Art. 10 – A Eleição de delegados será proporcional. Os critérios para eleição dos/as delegado/as atenderão às seguintes diretrizes:

I - Será eleito 01 delegado a cada 500 estudantes matriculados.

Exemplo: Campus de 001 a 500 estudantes = 1 Delegado; Campus de 501 a 1000 estudantes = 02 Delegados; Campus de 1001 a 1500 estudantes - 03 Delegados e assim sucessivamente.

II - Para cada delegado eleito, deve haver o mesmo número de suplentes, conforme anexo III, que apresenta a relação de estudantes matriculados e o número correspondente de delegados por campus.

III - Só poderão ser indicados(as) como delegados(as) e suplentes, os estudantes com matrícula ativa no 1º semestre letivo de 2022.

IV - Os suplentes não têm garantida sua participação no congresso, mas podem participar do congresso, como ouvintes e com direito a voz, mediante inscrição (e caso sejam selecionado) no edital de estudantes ouvintes.

V – Tanto na inscrição das chapas, quanto na indicação dos delegados, através da proporcionalidade, é obrigatória a indicação de no mínimo 30% de mulheres, na tentativa de buscar a paridade de gênero.

VI – Cabe à comissão de 5 (cinco) deliberar e informar COECE qual será o critério de distribuição de delegados, que podem ser:

a) Majoritariedade (a chapa mais vencedora indicada todos os delegados);

b) Proporcionalidade (as chapas inscritas indicam os delegados de acordo com a proporção de votos recebidos).

Parágrafo único: Orienta-se que as chapas sejam compostas por representantes dos diversos níveis e modalidades de ensino.

SEÇÃO V – ELEIÇÃO DE DELEGADOS

Art. 11 – A Comissão de Organização, Eleição e Credenciamento do Congresso Estudantil - COECE encaminhará o processo eleitoral através da divulgação deste regimento, do período de campanha e dos dias da eleição.

Art. 12 - As eleições para delegados/as ao I Congresso Estudantil serão realizadas nos campus, sendo organizadas pela comissão de 5 (cinco) estudantes.

Art 13 - Todas as eleições deverão ser realizadas exclusivamente com o voto em urna.

Parágrafo único - As eleições devem cumprir o disposto neste regimento, devendo ser observadas as especificidades constantes para a realização da eleição de delegados(as).

Art. 14 – O Calendário Eleitoral acontecerá conforme cronograma constante no anexo I deste regimento.

Art. 15 - A Comissão de Organização, Eleição e Credenciamento do Congresso Estudantil - COECE é responsável pela convocação, realização e apuração, proclamação de resultados e confecção das atas de eleição do(as) delegados(as).

Parágrafo único. As chapas que quiserem apresentar PROPOSTAS ESTATUTÁRIAS ao congresso deverão fazê-lo no ato da inscrição da chapa, proporcionando tempo aos delegados para conhecer e debater as propostas.

Art. 16 - Ao final da eleição deverá ser lavrada uma ata com o resultado do processo eleitoral, conforme modelo anexo IV. A ata deverá ser enviada para a Comissão de Organização, Eleição e Credenciamento do Congresso Estudantil - COECE (congressoestudantil.ifsp@gmail.com) impreterível até o dia 17 de maio.

Art. 17 - Na ata de eleição oficial deverão constar os nomes, ou nome social, dos delegados(as) e suplentes. As suplências são coletivas, ou seja, a ausência de um delegado titular promove um suplente da mesma chapa.

Parágrafo único: O suplente não tem garantida a participação no congresso. Orienta-se participar do edital de alunos ouvintes que será divulgado posteriormente.

SEÇÃO VI – DO CREDENCIAMENTO DOS DELEGADOS

Art. 18 - O pré-credenciamento dos delegados titulares eleitos será realizado através do email da Comissão de Organização, Eleição e Credenciamento do Congresso Estudantil - COECE (congressoestudantil.ifsp@gmail.com), nos dias 17 e 18 de maio, com objetivo de regularizar a documentação (nome completo, cópia de um documento oficial com foto, número do CPF, dados bancários do delegado - banco, agência, conta com dígitos) para o pagamento do auxílio e confecção do crachá.

Art. 19 - O credenciamento será realizado nos dias 27 de maio de 2022, das 17h às 22h, e 28 de maio, das 07h às 09h.

Art. 20 - Para serem credenciados, os delegados(as) devem apresentar um documento oficial com foto a Mesa de Credenciamento.

SEÇÃO VII – DA CREDENCIAL (CRACHÁS) DOS PARTICIPANTES NO CONGRESSO

Art. 21 - O delegado(a) só poderá exercer suas funções apresentando-se à Comissão de Credenciamento para retirar a sua credencial (Crachá), munido de um documento oficial com foto.

Parágrafo único. A emissão do crachá é de responsabilidade da Comissão de Organização, Eleição e Credenciamento do Congresso Estudantil – COECE.

Art. 22 -A credencial de delegado(a) é pessoal e intransferível, não sendo possível voto por procuração. O uso da credencial por terceiros implicará na anulação imediata da credencial.

Parágrafo único. A Comissão de Organização, Eleição e Credenciamento do Congresso Estudantil - COECE deve dar publicidade aos nomes dos delegados(as) credenciados(as) e aptos(as) a retirarem credencial até às 23h59 do dia 19 de maio de 2022.

SEÇÃO VIII – DA PROGRAMAÇÃO E DOS TRABALHOS DO 1º CONGRESSO DOS ESTUDANTES DO IFSP

Art. 23 – Os convidados(as) para a programação do 1º CONGRESSO DOS ESTUDANTES DO IFSP serão definidos pela Comissão de Organização, Eleição e Credenciamento do Congresso Estudantil - COECE.

Art. 24 – Os trabalhos e as plenárias do 1º CONGRESSO DOS ESTUDANTES DO IFSP serão dirigidos por uma Mesa Diretora composta pela Comissão de Organização, Eleição e Credenciamento do Congresso Estudantil - COECE.

§ 1º. Os trabalhos serão iniciados e concluídos, impreterivelmente, nos horários estipulados pela programação e com a presença da maioria simples dos membros da mesa.

§ 2º. A programação obedecerá ao seguinte cronograma:

1º DIA - 28 de Maio de 2022 - Avaré

09h ÀS 10h - Abertura do Congresso

10h ÀS 13h - Mesa de debate

15h ÀS 18h - Mesa de debate

19h30min ÀS 22h - Atividade Cultural

2º DIA - 29 de Maio de 2022 - Avaré

09h ÀS 12h30min - GTs

14h ÀS 17h - Plenária Final

Art. 25 – O 1º CONGRESSO DOS ESTUDANTES DO IFSP se constituirá de mesas de debates, GT's (Grupos de Trabalho) e Plenárias.

§ 1º. O papel dos GTs é de discutir os pontos de pauta através de inscrições livres entre delegado(as) e ouvintes.

§ 2º. As Mesa de debates contarão com a presença de convidados, serão coordenados pela Comissão de Organização, Eleição e Credenciamento do Congresso Estudantil - COECE ou estudantes por ela indicados.

§ 3º. O papel da Plenária Final é o de apresentar e votar as propostas já debatidas e sistematizadas.

SEÇÃO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 - Só terão acesso ao plenário do CONGRESSO DOS ESTUDANTES DO IFSP os delegados(as), convidados(as) e ouvintes devidamente credenciados.

Art. 27 - As votações durante o CONGRESSO DOS ESTUDANTES DO IFSP serão efetuadas com as credenciais (crachás) dos delegado(as), fornecidas pela Comissão de Organização, Eleição e Credenciamento do Congresso Estudantil - COECE.

Parágrafo único. As decisões do CONGRESSO DOS ESTUDANTES DO IFSP serão tomadas por maioria simples dos votos aferidos.

Art. 28 – A Mesa Diretora do Congresso encaminhará as votações, em primeiro momento por amostragem, aferindo-a por contraste visual.

Parágrafo único. As questões de encaminhamentos ou de ordem deverão ser apresentadas à Mesa Diretora que deliberará de maneira soberana sobre sua procedência.

Art. 29 – As questões omissas, ou casos extraordinários serão resolvidos pela Comissão de Organização, Eleição e Credenciamento do Congresso Estudantil - COECE.

São Paulo, 19 de abril de 2022

**Comissão de Organização, Eleição e Credenciamento do Congresso
Estudantil – COECE**

ANEXO I

CRONOGRAMA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS	
I - Inscrição das comissões de 5 (cinco) estudantes	De 25 a 30 de abril
II - Inscrição de Chapa	até 07 de maio
III - Homologação das Chapas	09 de maio de 2022
IV – Recurso	10 de maio
V - Período de Campanha e eleição	De 09 a 16 de maio de 2022
VI – Pré-credenciamento	17 e 18 de maio
VII – Credenciamento	27 de maio

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CHAPA

Em conformidade com o regimento do 1º Congresso dos Estudantes do IFSP que regerá os trabalhos do 1º Congresso dos Estudantes do IFSP nos dias 27 e 28 de maio, a chapa (nome) _____ inscreve seus _____ (número) membros para participar do processo eleitoral no campus de _____.

Nome Completo: _____

☐ NOME

☐ NOME SOCIAL

Matrícula: _____

Curso: _____

Turma/semestre: _____

☐ TITULAR

☐ SUPLENTE

assinatura: _____

Nome Completo: _____

☐ NOME

☐ NOME SOCIAL

Matrícula: _____

Curso: _____

Turma/semestre: _____

☐ TITULAR

☐ SUPLENTE

assinatura: _____

Nome Completo: _____

☐ NOME

☐ NOME SOCIAL

Matrícula: _____

Curso: _____

Turma/semestre: _____

☐ TITULAR

☐ SUPLENTE

assinatura: _____

Nome Completo: _____

☐ NOME

☐ NOME SOCIAL

Matrícula: _____

Curso: _____

Turma/semestre: _____

☐ TITULAR

☐ SUPLENTE

assinatura: _____

ANEXO III

Relação de estudantes matriculados e o número correspondente de delegados por campus

CAMPUS	Nº de estudante	DELEGADOS	CAMPUS	Nº de estudante	DELEGADOS
Araraquara	899	2	Matão	842	2
Avaré	1030	3	Piracicaba	1158	3
Barretos	1117	3	Pirituba	1076	3
Birigui	897	2	Presidente Epitácio	896	2
Boituva	1439	3	Registro	747	2
Bragança Paulista	1022	3	Salto	883	2
Campinas	878	2	São Carlos	1050	3
Campos do Jordão	616	2	São João da Boa Vista	1090	3
Capivari	612	2	São José do Rio Preto	-	0
Tupã	242	1	Votuporanga	912	2
Caraguatatuba	972	2	São José dos Campos	1018	3
Catanduva	749	2	São Miguel Paulista	310	1
Cubatão	1351	3	São Paulo	4507	10
Guarulhos	1078	3	São Roque	852	2
Hortolândia	814	2	Sertãozinho	1191	3
Ilha Solteira	205	1	Sorocaba	705	2
Itapetininga	890	2	Suzano	993	2
Itaquaquecetuba	572	2			
Jacareí	1085	3			
Jundiaí	237	1			

45

Fonte: SUAP -
dados extraídos
em 19/04/2022

TOTAL DE DELEGADOS
89
Ouvintes
89

Critério de proporcionalidade
0000 à 500 = 1 del
501 a 1000 = 2 del
1001 à 1500 = 3 del
1501 à 2000 = 4 del
2001 à 2500 = 5 del
2501 à 3000 = 6 del
3001 à 3500 = 7 del
3501 à 4000 = 8 del
4001 à 4500 = 9 del
4501 à 5000 = 10 del
5001 à 5500 = 11 del
5501 à 6000 = 11 del
6001 à 6500 = 12 del

ANEXO IV

Modelo de Ata de eleição de delegados (as) e Suplentes ao 1º Congresso dos Estudantes do IFSP.

No dia _____ do mês de _____ de
dois mil e vinte e dois um (2022), realizou-se a eleição de delegados (as) e suplentes do
presente no campus _____. Foram inscritas
_____ chapas e participaram da votação _____ estudantes conforme a
listagem em anexo. Logo após encerrado o processo, os votos foram apurados e foi
verificado o seguinte resultado: _____

Ata lavrada pelos seguintes estudantes que compõe comissão de 5 (cinco) (nome/
assinatura) _____
